



Lei 30231 / 07 / 01

N.º 1944

Journal da Região

DECRETO Nº 071/2001.

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao Poder Público executar planos de urbanização, oferecendo à população áreas de lazer e, especialmente, acesso às praias oceânicas.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o **Lote de terreno nº 111, da quadra nº 08, do Loteamento denominado "Vila Mar de Saquarema"** – em Itaúna – Saquarema-RJ, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 38,00m de frente para a Avenida Oceânica; 55,00 na linha de fundos para o Oceano Atlântico; 59,00m pelo lado direito, que faz com o prédio 546 da Avenida Oceânica; e 76,00m pelo lado esquerdo, que faz com o lote nº 110 de Alexis Cordeiro de Mello, inscrito e registrado no RGI desta Comarca, matrícula nº 5.469, Livro 2R (antigo 2-Q) às fls. 250, em nome de ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, e com cadastro imobiliária na Prefeitura Municipal de Saquarema sob o nº 80001-1.

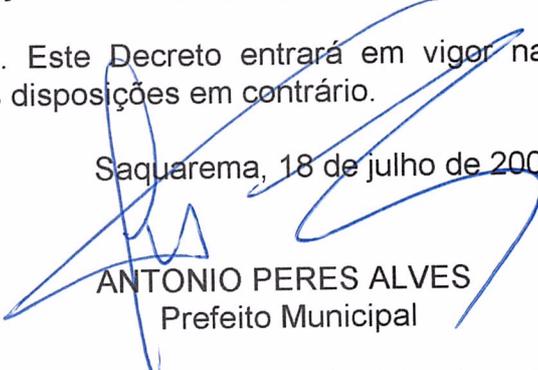
Art. 2º. O Lote de terreno referido no art. 1º é destinado a plano de urbanização, com finalidade de implementação de uma praça e abertura de via de acesso à praia oceânica de Itaúna.

Art. 3º. A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de julho de 2001.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal